



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010 /2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E
A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

(Processo CNJ SEI 04722/2019).

O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado na SEPN 514, Lote 9, Bloco D, CEP 70760-544, Brasília-DF, CNPJ nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **DIAS TOFOLLI**, RG nº 16.266.525 SSP/SP e CPF nº 110.560.528-05, e por seu Secretário-Geral, Desembargador **CARLOS VIEIRA VON ADAMEK**, RG 89566087 SSP/SP e CPF 041.702.408-80; e a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, sediada no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco H, Lote 14,15º andar, Brasília/DF, CNPJ 00.375.114/0001-16, doravante denominada **DPU**, neste ato presentada por seu Defensor Público-Geral **GABRIEL FARIA OLIVEIRA**, RG nº 37516868 SSP/SC e CPF nº 032.952.749-59, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, no que couber, na Lei nº 12.681, de 04 de julho de 2012, e nos termos do Decreto nº 9.489, de 30 de agosto de 2018, do Decreto nº 8.789, de 29 de junho de 2016, e do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento de ações voltadas à garantia





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de direitos das pessoas privadas de liberdade e à redução da superlotação e superpopulação prisional.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a operacionalização do objeto deste Termo, os partícipes comprometem-se conjuntamente, sem prejuízo de outras iniciativas que envolvam o objeto do presente Termo, a:

I – promover, conjuntamente, Mutirões Carcerários e ações do programa Defensoria Sem Fronteiras, preferencialmente a partir de processos informatizados, considerando diagnósticos prévios sobre o contexto local do sistema prisional e a definição de teses passíveis de serem adotadas para a consecução do objetivo de superação do quadro de superlotação das unidades prisionais;

II – promover medidas direcionadas ao aperfeiçoamento das audiências de custódia como instrumentos de controle efetivo da porta de entrada do sistema prisional e de enfrentamento a práticas de tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, inclusive por meio de priorização da alocação de equipes técnicas do Poder Judiciário e da Defensoria Pública da União nas audiências de custódia e de ações de capacitação e outros processos formativos voltados à qualificação da atuação de juízes, defensores públicos, servidores e outros atores envolvidos nas audiências;

III – desenvolver, conjuntamente, medidas estratégicas e inovadoras voltadas à qualificação do sistema prisional e do sistema de execução de medidas socioeducativas;

IV – desenvolver, conjuntamente, ações voltadas à garantia de direitos das pessoas privadas de liberdade, inclusive com o aperfeiçoamento e ampliação do Projeto Visita Virtual, e à redução da superlotação e superpopulação prisional;

V – desenvolver, conjuntamente, ações destinadas à garantia de direitos das pessoas indígenas réis, acusadas, condenadas ou privadas de liberdade;

VI – compartilhar bases de dados e informações necessárias à execução





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

das atividades previstas no presente Termo; e

VII – dar publicidade às ações advindas deste Termo, desde que não possuam caráter sigiloso.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA TERCEIRA – As atividades relacionadas ao presente Termo de Cooperação Técnica guiar-se-ão pelo Plano de Trabalho a ser pactuado entre os partícipes, que será detalhado conjuntamente em até 60 (sessenta) dias.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo não envolve a transferência de recursos.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo de Cooperação Técnica tem vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado em caso de mútuo interesse dos partícipes.





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA NONA – Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente Termo, será obrigatoriamente destacada a colaboração conjunta dos celebrantes, observado o disposto no § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado.





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA ONZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo CNJ, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DOZE – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim ajustados, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília, 24 de abril de 2019.


MINISTRO DIAS TOFFOLI

Presidente do Conselho Nacional de Justiça


Desembargador CARLOS VIEIRA VON ADAMEK

Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça


GABRIEL FARIA OLIVEIRA
Defensor Público-Geral

